



ESTADO DE MATO GROSSO  
CÂMARA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO CASCALHEIRA – MT

ATA DA SESSÃO EXTRAORDINÁRIA PARA DISCUSSÃO E VOTAÇÃO DO PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº. 001/2022 DE AUTORIA DO PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL QUE “ESTABELECE A REFORMA DO REGIMENTO INTERNO DA CÂMARA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO CASCALHEIRA – MT, DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

Aos (04/07/2022) quatro dias do mês de Julho do ano de dois mil e vinte e dois, às (10h00) dez horas, nas dependências da Câmara Municipal de Ribeirão Cascalheira, Estado de Mato Grosso, sito a Rua Pastor Joaquim Alves de Souza nº. 202, centro, foi realizada uma Sessão Extraordinária, sob a Presidência do Vereador Paulo Schuh, Secretariado pelo Vereador Elizeu Sousa Parga, constatada a presença dos demais vereadores: Altamiro Schneider, Daiane Barbosa Belém, Jose Soares de Sousa, Luciano Santos Costa, Mario Rodrigues Valadares, Mauricio Ribeiro e Sirleide Maria da Hora Jorge. Dando quórum legal sob a proteção de Deus, a Presidência declarou abertos os trabalhos. ORDEM DO DIA: O Sr. Presidente determinou ao Sr. Secretário que realizasse a leitura do Projeto de Resolução nº 001/2022 de autoria da Mesa Diretora que “Estabelece a Reforma do Regimento Interno da Câmara Municipal de Ribeirão Cascalheira – MT, da outras providências”. Concluída a leitura do Projeto de Decreto o Sr. Presidente determinou que o Sr. Secretário realizasse a leitura do Parecer, manifestou o vereador Mario Valadares, falando que não fez esse parecer que saiu da Comissão Permanente única. No dia que estudaram o projeto, ele foi passado direto para a Mesa Diretora para ser votado. Falou que o vereador Altamiro Schneider e sua pessoa questionaram o referido parecer na primeira votação e ele voltou agora do mesmo jeito, então não vai fazer a leitura de um parecer que não fez. Manifestou a Diretora de Gabinete Sr<sup>a</sup>. Simone de Paula, falando que os pareceres do relator sempre quem faz é a administração e o jurídico e que o vereador deveria ter feito o referido parecer. Manifestou o vereador Altamiro Schneider falando que como disse o vereador Mario, realmente questionou o parecer sobre outro assunto posterior que foi esclarecido pelo presidente, porém a Dr<sup>a</sup>. Jacqueline Cavalcante – Assessora Jurídica da Câmara falou que todos os vereadores estudaram o

*Sirleide Maria da Hora Jorge*

*[Handwritten signature]*

*[Handwritten signature]*

*Luciano B.*

*Elizeu*

*[Handwritten signature]*

*[Handwritten signature]*

*[Handwritten mark]*



ESTADO DE MATO GROSSO  
CÂMARA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO CASCALHEIRA – MT

Regimento Interno por mais de (30) trinta dias, aonde foi corrigido, não concordou com essa ressalva, ficou sim uma reunião sem comparecer, retornou as reuniões, é um projeto de alta relevância, questionou com o Presidente da CPU, questionou com vereadores e com a Sr.<sup>a</sup> Simone de Paula, que foi informado que no momento da reunião da CPU seria colocado em votação o parecer e foi aprovado pela maioria. **O Sr. Presidente determinou ao 1º Secretário que realizasse a leitura do Parecer nº 054/2022, o qual dizia o seguinte:** Versa o presente parecer sobre o projeto de Resolução n.º 001/2022 de autoria da, tendo por objeto a reforma do Regimento Interno da Câmara Municipal e dá outras providencias. Em resumo, a justificativa ao projeto esclarece que o regimento interno vigente necessita ser atualizado, pois o mesmo é do ano de 2006, adaptando-se as necessidades de acompanhar aspectos tecnológicos e técnicos da administração interna de uma Câmara Municipal. Passemos à análise: A competência e a iniciativa do projeto estão corretas, nos moldes do Artigo 16, III e IV da Lei Orgânica Municipal, que dispõe que compete à Câmara Municipal elaborar seu Regimento Interno, o que é feito através de sua Mesa Diretora na qualidade órgão de direção da instituição. O projeto de resolução contém 437 artigos com seus respectivos parágrafos, incisos e alíneas e vários destes artigos repetem o que já consta do regimento interno atual. Desta forma, uma manifestação sobre cada artigo tornaria o parecer muito extenso, sendo desnecessário abordar os dispositivos em que em estudo junto a CPU não verificamos algum problema a ser sanado ou resolvido. O Regimento Interno é uma norma na forma de Resolução, que disciplina o funcionamento e as atribuições da Câmara Municipal, contemplando suas funções legislativas, fiscalizadoras, julgadoras e administrativas, devendo ser editada de acordo com a Lei Orgânica do município, a Constituição Estadual, e a Constituição Federal, dependendo sempre da deliberação do Plenário para sua aprovação. Esta norma deve prever os procedimentos para a Câmara Municipal exercer suas funções fundamentais. O projeto de Resolução em análise contempla estas normas obrigatórias, tratando, por exemplo, da instituição, sua sede, legislatura, órgãos da Câmara Municipal, dos vereadores, das reuniões, do voto, audiências públicas, a iniciativa e trâmites das proposições, regras para deliberação, dispendo também sobre orçamento, tomada de contas, infrações política administrativa, concessão de títulos honorários e homenagens, a iniciativa popular de lei, polícia e outras

*Silvia da Hora Jorge*

*[Signature]*

*[Signature]*

*Raimundo B.*

*[Signature]*

2



ESTADO DE MATO GROSSO  
CÂMARA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO CASCALHEIRA – MT

matérias essenciais. Vemos que a nova proposição visa facilitar o entendimento e a utilização do regimento interno pelos vereadores, servidores e por interessados em geral. O manuseio das normas do regimento interno ficará mais fácil, pois o projeto agrupou os assuntos afins que estavam dispostos de forma esparsa no regimento ora vigente, agregando praticidade e eficiência na gestão da Câmara Municipal em todas suas vertentes. Vejamos alguns exemplos de importantes alterações: *ATAS; PALAVRA LIVRE; LEIS; HORÁRIO DA SESSÃO; REQUERIMENTOS; DEBATES E DELIBERAÇÕES; COMISSÕES E OUTROS*. Ultrapassados os pontos acima tratados, passamos à conclusão do presente parecer: Parece-nos que o projeto de alteração do regimento interno atual contempla as normas obrigatórias sobre a instituição, sua organização e funcionamento, bem como, sobre o processo legislativo amplamente dentre outros assuntos inerentes à Câmara Municipal. Parece-nos que o projeto de lei atualiza o regimento anterior havendo interesse público em modernizar tão importante instrumento para as funções do Poder Legislativo Municipal. Salvo melhor juízo, não encontramos nenhuma inconstitucionalidade ou ilegalidade no projeto que impeça sua apreciação. Diante do exposto Senhores vereadores Sou de Parecer Favorável ao referido Projeto de Resolução 001/2022 na íntegra. **Concluída a leitura do Parecer o Sr. Presidente colocou o mesmo em discussão, nenhum vereador quis manifestar-se, Colocado o Projeto em discussão, manifestou o vereador Mario Valadares.** Falando sobre o projeto, não é contra o projeto de resolução. Disse que não queria fazer o parecer devido o rito da Comissão Permanente Única. O projeto foi estudado, teve algumas correções, mas a ata da comissão para o presidente não foi feito e não foi assinada pediu que fique registrado nos anais desta Casa de Leis para que depois não possa ser prejudicado pelo rito que é tramitado por esta Casa de Leis. **Manifestou o vereador Luciano Costa,** perguntando por que o vereador assinou o parecer? **Continuou o vereador Mario Valadares** falando que não assinou o parecer e que assina é agora, por isso está se justificando porque foi errado lá atrás. Tornou a dizer que não é contra o projeto e sim o rito de tramitação do mesmo. **Manifestou o vereador Jose Soares,** falando que o vereador assinou agora está voltando atrás e fala que não é contra o projeto, tem uma coisa estranha, mas estão nesta Casa de Leis para concertar as palavras mal ditas. Falou ao vereador que é só votar contra o projeto. **Continuou o vereador Mario Valadares,** falando disse que se votou a favor na Comissão, pode mudar

Sessão da hora Jorge



ESTADO DE MATO GROSSO  
CÂMARA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO CASCALHEIRA – MT

seu voto na Mesa porque é dono do seu voto, mas como disse anteriormente, não é contra o projeto de resolução e sim é contra o rito de tramitação do mesmo, que está aberto a normalidade da Casa de Leis, por isso está justificando mais uma vez para que não haja uma interpretação errônea como o nobre vereador está interpretando, mas cabe a sua pessoa votar ou não. **O Sr. Presidente colocou o Projeto de Resolução 001/2022 em votação**, sendo o mesmo aprovado por (08) oito votos favoráveis e (01) contrário do vereador Mario Rodrigues Valadares no 2º Turno. **Nada mais havendo na ordem do dia, o Sr. Presidente Paulo Schuh agradeceu a presença de todos e** deu por encerrada esta Sessão Extraordinária, e convocou todos os senhores vereadores para participarem da próxima **Sessão Extraordinária a ser realizada no dia 04 de Julho de 2022 às (10h30min).** Eu, **Simone Gonçalves de Paula**, Séc. Adm. escrevi a presente ata, a qual após lida, discutida e votada vai devidamente assinada.

ALTAMIRO SCHNEIDER

DAIANE BARBOSA BELÉM

ELIZEU SOUSA PARGA

JOSE SOARES DE SOUSA

LUCIANO SANTOS COSTA

MARIO RODRIGUES VALADARES

MAURICIO RIBEIRO PINTO

PAULO SCHUH

SIRLEIDE MARIA DA HORA JORGE